

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**EDITAL Nº - 103, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017**  
**SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA - SISU**  
**PROCESSO SELETIVO - PRIMEIRA EDIÇÃO DE 2018**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do art. 2º da Portaria Normativa MEC no 21, de 5 de novembro de 2012, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos à adesão das instituições de educação superior públicas e gratuitas ao processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada - Sisu referente à primeira edição de 2018.

**1. DA FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO AO SISU**

1.1. A formalização da adesão das instituições ao processo seletivo do Sisu referente à primeira edição de 2018 ocorrerá por meio de assinatura eletrônica do Termo de Adesão, nos termos do § 1º do art. 4º da Portaria Normativa MEC no 21, de 5 de novembro de 2012.

1.2. Todos os procedimentos operacionais referentes ao Sisu serão efetuados exclusivamente por meio do sistema, disponível no sítio eletrônico <http://sisugestao.mec.gov.br>.

**2. DO CRONOGRAMA**

2.1. Prazo para adesão: do dia 30 de outubro de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 10 de novembro de 2017.

2.2. Prazo para retificação do Termo de Adesão: do dia 13 de novembro de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 17 de novembro de 2017.

**3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do Sisu será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem referente ao ano de 2017.

3.2. A execução dos procedimentos referentes ao Sisu tem validade para todos os fins de direito e enseja a responsabilidade pessoal dos agentes executores, nas esferas administrativa, civil e penal.

3.3. É de exclusiva responsabilidade da instituição participante divulgar, mediante afixação em local de grande circulação de estudantes, o Termo de Adesão, os editais divulgados pela SESu, os editais próprios e o inteiro teor da Portaria Normativa MEC no 21, de 2012, assim como publicá-los em seu sítio eletrônico na internet.

3.4. As informações publicadas em editais das instituições participantes e em seus sítios eletrônicos na internet deverão estar em estrita conformidade com o disposto na Portaria Normativa MEC no 21, de 2012, e no Termo de Adesão.

3.5. A instituição participante deverá cumprir fielmente as obrigações constantes do Termo de Adesão e as normas que dispõem sobre o Sisu, bem como o disposto na Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, observadas as alterações introduzidas pela Lei no 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e sua regulamentação em vigor, quando for o caso.

3.6. Os horários dispostos neste Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.

3.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE**

***(Publicado no DOU Nº 207, sexta-feira, 27 de outubro de 2017, Seção 3, página 61)***

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> , pelo código 00032017102700061